



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 03/87.

CARLOS TALÃO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo / discriminadas no valor de Crz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzados), a ser designadas na seguinte dotação orçamentária:


- 0.1 - Legislativo Municipal
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos . . . Crz\$- 50.000

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito consignado pelo artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

- 0.1. Legislativo Municipal
- 3.0.0.0. Despesas Correntes
- 3.1.0.0. Despesas de Custeio
- 3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais .. Crz\$- 50.000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA 29/junho/1.987.


CARLOS TALÃO DOMINGUES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO Nº 03/87.

CARLOS TALÃO DOMINGUES, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo / discriminadas no valor de Crz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Cruzados), a ser designadas na seguinte dotação orçamentária:

0.1 - Legislativo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serviços Encargos . . . Crz\$- 50.000

Artigo 2º - Como recursos para abertura do crédito consignado pelo artigo anterior, será cancelada igual importância na seguinte dotação orçamentária:

0.1. Legislativo Municipal

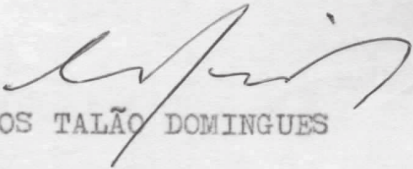
3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais .. Crz\$- 50.000

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA 29/junho/1.987.


CARLOS TALÃO DOMINGUES

PRESIDENTE